



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.013 - PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2.013

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, situada na Avenida: Campos Sales, nº 113, Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização do Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 1.361/2.013, e legislações aplicáveis, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública para concessão de direito e real de uso de Prédio Publico, com encargos e cláusula de reversão, conforme especificação no objeto deste edital, tipo maior oferta de emprego, previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, no dia 31 de julho de 2.013, as 9:00 horas, no Paço Municipal.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, constante da descrição abaixo, com objetivo de incentivo e estímulo à instalação de Indústria/Comercio, observando:

2.1.1 – O Imóvel Urbano a ser concedida, pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme artigo 4º da Lei Municipal 1.365/2.013, para a finalidade específica de servir para a instalação de indústria/comercio que atenda as condições mínimas exigidas neste edital; havendo uma construção de 323,87(trezentos e vinte e três, oitenta e sete) m², na qual sua respectiva matrícula oficializada no Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia/SP, com as medidas e confrontações constantes em Projeto Arquitetônico.

2.1.2 – As condições mínimas para fazer jus ao uso de que trata este Edital são:

- a) a iniciar as instalações da indústria/comercio a que o imóvel se destina, a partir da assinatura do respectivo Contrato firmado.;
- b) a criação de, no mínimo 20(vinte) empregos diretos;
- c) concluir as obras de instalação da indústria/comercio a que o imóvel se destina no prazo de 30(trinta) dias;
- d) início das atividades da indústria/comercio em, no máximo 60(sessenta) dias a partir da efetivação da concessão ou após liberação dos órgãos fiscalizadores(Cetesb e ou).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que se apresentarem, até as 9:00 horas do dia 31 de julho de 2.013, junto a Prefeitura Municipal de Inubia Paulista/SP, com endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

3.2 – Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar com a administração pública, por qualquer órgão, em quaisquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

3.3 – A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.4 – O presente Edital e seus anexos integram o contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope “DOCUMENTAÇÃO”

A documentação para habilitação deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque, em sua parte externa, as palavras:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº

PROCESSO Nº

NOME/RAZÃO SOCIAL:

4.1 – A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas, deverá ser a seguinte:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) cédula de identidade dos sócios-gerentes.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de débito (gerais e ISSQN) com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

h) CNDT – Certidão Trabalhista

4.1..3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca sede do proponente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta, sendo que, para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante;

c) declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;

d) declaração da licitante de que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública,

e) declaração que conhece e sujeita-se aos termos do respectivo Edital,

OBSERVAÇÃO: Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

a) estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

b) estejam sob o regime de falência ou concordata, ainda que decretada após a emissão da certidão referida na letra 'c', do item 7.4 deste Edital;

c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

d) entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, seja ocupante de cargos, a qualquer título, na administração pública municipal da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

5.2 - Os licitantes que omitirem impedimentos à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

6 – Da Proposta - Envelope – ‘PROPOSTA’

6.1 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque, em sua parte externa, as palavras:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA

ENVELOPE - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº ,,,

PROCESSO Nº ,,,,,,

NOME/RAZÃO SOCIAL:

6.1.2 - A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número da Concorrência, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, e deverá conter:

- a) indicação do número de empregos diretos a serem gerados com o empreendimento;
- b) apresentação do croqui de instalação;
- c) estimativa do faturamento líquido médio mensal do empreendimento ESTIMADO.

6.1.3 - Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá o interessado entregar, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no dia, local e hora estabelecidos neste Edital, os envelopes com a **Documentação e a Proposta**. Não será permitido o encaminhamento dos envelopes por meio de qualquer comunicação ou remessa via postal. Os volumes da documentação relativa à habilitação e à proposta comercial deverão ser rubricados pelo representante ou preposto autorizado a representar a licitante por ocasião da abertura dos envelopes(PRESENTE AOS ATOS).

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Na data e hora para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA, o licitante poderá se fazer presente através de seu representante legal ou preposto devidamente credenciado.

7.2 - Na hora do certame, a Comissão procederá à abertura dos envelopes relativos à habilitação, conferindo todos os documentos, rubricando-os e encaminhando-os aos licitantes para examiná-los e rubricá-los.

7.3 - Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

7.4 - Serão inabilitados os licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

7.5 - Na hipótese de interposição de recurso, suspender-se-á a sessão lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal nos termos da Lei 8.666/93.

7.6 - Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia, por parte dos licitantes, do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos participantes julgados inabilitados.

7.7 - Concluído o processo de habilitação, a Comissão providenciará a abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas.

8 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A adjudicação se dará com a observância das condições deste Edital de Concorrência e dos critérios exigidos nos itens seguintes;

8.2 - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos licitantes para aferi-las e rubricá-las;

8.3 - Será examinada cada proposta, individualmente, considerando-se vencedora a que apresentar a melhor oferta de emprego, a serem apurados da seguinte forma:

****para cada emprego direto gerado a partir do número mínimo exigido corresponderá a 1 (um) ponto.**

8.4 - No caso de absoluta igualdade entre propostas, far-se-á sorteio entre os respectivos proponentes, na presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação;

8.5 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexeqüíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta;

8.7 - A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9 - DO DIREITO AO RECURSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

9.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

9.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) nos demais casos previstos na lei 8.666/93

9.1.2 - Representação, no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

9.2 - O recurso previsto no item 9.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

9.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.4 - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

10.1 - O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital da Concorrência e do Contrato correspondente;

c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem concedido, pelo prazos estipulados conforme Lei Municipal, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão dos mesmos para o patrimônio público municipal;

d) sempre deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

- e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;
- f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
- h) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame;
- i) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

11 - DO DIREITO DE RESERVA:

A Prefeitura do Município de Inúbia Paulista reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – Pelo descumprimento das disposições, pela licitante vencedora, deste Edital do contrato de concessão a ser assinado em decorrência desta licitação, ou da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa;
- b) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;
- c) declaração de inidoneidade;
- d) rescisão do contrato, com reversão do objeto, incluindo a perda dos investimentos em obras ou outros que não puderem ser removíveis, sem direito a indenização de qualquer valor.

12.2 – As penalidades apontadas no item 12.1 serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

13.1 – Uma vez homologado o resultado e adjudicado objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta contratual anexa, parte integrante deste edital;

13.2 – Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

14 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 – O Município de Inúbia Paulista, através da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, deverá:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) revogar a concessão no descumprimento da Lei Municipal nº 1.361/2.013, deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) fiscalizar a utilização do bem concedido;
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

15 – DOS ENCARGOS

15.1 - Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, corresponderão aos empregos diretos gerados e mantidos de forma permanente proposto pelo interessado, assim como o faturamento médio mensal, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital e na proposta da proponente vencedora do certame. Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame. O faturamento será consignado a média mensal apurada em cada exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.

16 – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO

16.1 - Se no prazo estabelecido, a conta a partir do período de carência, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel concedido reverterá ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, juntamente com todos os investimentos efetuados pela empresa beneficiária até aquele momento, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título;

16.2 - Tão logo assinado o instrumento particular de contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, do bem ora concedido, a qual deverá conter a cláusula de reversão, com detalhamento dos encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

16.3 - Antes de baixar as obrigações, a administração poderá exigir além da comprovação, outras informações necessárias para aferir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame.

16.4 – Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no art. 12.2, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela doação, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital na Prefeitura Municipal de Inubia Paulista, no endereço indicado preambularmente, das 8:00 a 11:00, e das 13:00 as 17:00 ou pelo site www.inubiapaulista.sp.gov.br .

17.2 - Outras informações e esclarecimentos sobre o presente processo poderão ser obtidas pelo telefone 18-35569900, na Prefeitura de Inúbia Pta, com a Comissão de Licitações.

17.3 - No caso de não haver, por qualquer motivo, expediente na data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta ocorrerão às 9:00 horas do primeiro dia útil após aquela data.

17.4 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

17.5 – Integra o presente edital para todos os efeitos:
Anexo I(CONTRATO), Anexo II(DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e CONHECE E SUJEITA-SE AOS TERMOS DO EDITAL), Anexo III(INEXISTENCIA FATO IMPEDITIVO) e AnexoIV(REGULARIDADE MINISTERIO DO TRABALHO).

Inubia Pta/SP, 27 de junho de 2.013

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO CONCESSÃO DE IMÓVEL URBANO – CONCORRÊNCIA Nº/20...

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE, Estado de, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, Paço Municipal, em - SP, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato denominada, simplesmente, DONATÁRIA, e representada pelo Sr. _____, têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

I) DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, fica concedida para uso de Imóvel Urbano de propriedade do Município, uma construção de 323,87(trezentos e vinte e três, oitenta e sete) m², objeto da matrícula nº, do Ofício de Registro de Imóveis de, para a CONCESSIONÁRIA, com a finalidade específica de instalação de indústria/comércio que atenda os requisitos da Lei Municipal nº 1.365/2.013 e do Edital de Concorrência nº, em conformidade com a proposta vencedora deste certame licitatório.

1.2 – O Imóvel Urbano objeto deste contrato possui as seguintes medidas e confrontações:de acordo com matrícula e Lei nº 1.365/2.013

1.3 – Na matrícula do imóvel, a ser providenciada junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente em virtude deste instrumento, constará expressamente cláusula de reversão, em conformidade com o item II, abaixo.

II) DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA, CONDIÇÕES E CLÁUSULA DE REVERSÃO

2.1 – A concessionária fica obrigada:

- a) a iniciar as instalações da indústria/comércio a que o imóvel se destina, a partir da assinatura do respectivo Contrato firmado.;
- b) a criação de, no mínimo, empregos diretos;
- c) concluir as obras de instalação da indústria/comércio a que o imóvel se destina no prazo de dias;
- d) início das atividades da indústria/comércio em, no máximo, dias a partir da efetivação da concessão ou após liberação dos órgãos fiscalizadores(Cetesb e ou).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

e) a não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem concedido, a partir da data de assinatura deste contrato sempre de acordo com a Lei Municipal: 1365/2013 e Edital da Concorrência respectivo.

2.2 – Caso qualquer das obrigações exigidas no item 2.1 for desrespeitado, o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio público municipal, após procedimento administrativo a ser instaurado pela PREFEITURA, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.3 – Caso o imóvel objeto deste contrato reverta ao patrimônio público municipal em virtude do descumprimento de encargo previsto no item 2.1, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou direito decorrente deste contrato; e quaisquer aumento do prédio existente ou benfeitoria, ficará para a Prefeitura Municipal.

2.4 – Além dos encargos previstos no item 2.1, a CONCESSIONÁRIA deverá: a) arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais); b) sempre permitir aos funcionários responsáveis por tais setores fiscais da PREFEITURA livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto desta concessão, para a finalidade específica de certificação de sua utilização; c) fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA em virtude deste contrato; d) durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS.

2.5 – Com a falência da CONCESSIONÁRIA, reverterá automaticamente a PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

III) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 – A PREFEITURA, deverá: a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; b) revogar a concessão, com a reversão do imóvel para a PREFEITURA, no descumprimento da Lei Municipal específica para tal finalidade, do Edital da Concorrência Pública realizado, deste Contrato ou da Proposta apresentada; c) fiscalizar a utilização do bem concedido; d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas; e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pela CONCESSIONÁRIA na proposta apresentada no Edital de Concorrência.

IV) DAS SANÇÕES

4.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações, sujeitará às seguintes sanções:
a) advertência expressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

- b) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Inubia Pta, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;
- c) declaração de inidoneidade;
- d) rescisão do contrato, com reversão do objeto, incluindo a perda dos investimentos em obras ou outros que não puderem ser removíveis, sem direito a indenização de qualquer valor.

V) DO FORO

5.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Inúbia Paulista, de de 2.013.

AS PARTES :

1) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

2) - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

Anexo II

(DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e CONHECE E SUJEITA-SE AOS TERMOS DO EDITAL),

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Comissão de Licitações

Ref.: Concorrência Pública 02/2.013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e conhece e sujeita-se aos termos do Edital.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

- At. – Comissão de Licitações

Ref.: Concorrência Pública 02/2.013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Comissão de Licitações

Ref.: Concorrência Pública 02/2.013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone:** (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - SP
